



XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IPOJUCA

Mais saúde para Ipojuca: um SUS acolhedor,
controle social ativo e trabalho valorizado!

REGIMENTO INTERNO



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

Secretaria de
Saúde



CONSELHO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
DE IPOJUCA



Sistema
Único
de Saúde

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IPOJUCA

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS	02
----------------------------	-----------

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO.....	03
----------------------------	-----------

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS.....	05
-------------------------	-----------

SEÇÃO I

DOS DELEGADOS.....	06
---------------------------	-----------

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO.....	08
------------------------	-----------

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	09
------------------------------------	-----------

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A XI Conferência Municipal de Saúde convocada pela Resolução Nº 192 de 30 de julho de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca - CMSI juntamente a Prefeitura Municipal de Saúde terá por finalidades:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II – Avaliar a situação de saúde do município;

III - Elaborar diretrizes e propostas que atendam às necessidades de saúde da população, que devem ser incorporadas no Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

IV – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS para garantir a saúde como direito humano, a universalidade, a integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

V – Pautar e fortalecer o debate sobre a necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

VI – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Ipojucana acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

VII – Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade;

VIII – Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da XI CMSI, assim como as demais esferas de governos, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

IX – Fortalecer a atenção primária à saúde como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

X – Fortalecer e qualificar as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;

XI – Propor estratégias para ampliação adequada dos investimentos em Saúde de forma regionalizada;

XII – Fortalecer o Controle Social no SUS;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde de Ipojuca será realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, em local estabelecido pela comissão organizadora da conferência.

Art. 3º - A XI Conferência/CMSI será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A XI Conferência/CMSI, de abrangência municipal, será precedida de três Pré-Conferências de Saúde para apresentação dos temas propostos, prestação de contas das ações realizadas e escolha de delegados da XI CMSI, sendo distribuídas na seguinte ordem:

Pré-Conferência I - Distrito de Nossa Senhora do Ó, no dia 30 de outubro de 2025, das 08h às 12h, no Auditório da Escola Municipal Integral Governador Eduardo Campos.

Pré-Conferência II – Distrito de Camela, no dia 06 de novembro de 2025, das 08h às 12h, na Quadra da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho/Escola Municipal Prefeito Luiz Manoel Nogueira.

Pré-Conferência III – Distrito Ipojuca centro, no dia 13 de novembro de 2025 das 08h às 12h, no Auditório do Centro de Formação Professora Nadir Costa Monteiro.

Art. 5º. Cada uma das três Pré-Conferências será realizada mediante a coordenação de uma comissão organizadora, com poder deliberativo, acompanhada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca.

I – O funcionamento das etapas distritais será constituído por três momentos: Plenária de abertura; debate propositivo e assembleias eleitorais.

II - Em todas as etapas das Pré-Conferências e na XI CMSI estará prevista a paridade de 50% dos delegados (as) representantes dos (as) usuários (as) em relação ao conjunto dos (as) delegados dos demais segmentos.

III – A responsabilidade pela realização das Etapas das Pré-conferências e XI CMSI será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca (SMS Ipojuca) e do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca (CMSI).

IV - As propostas das três Pré-conferências deverão expressar os debates realizados, bem como deverão constar nos grupos temáticos da XI Conferência para discussão e elaboração do Plano Municipal de Saúde do Ipojuca 2026-2029.

Art. 6º - Para a organização e o desenvolvimento das atividades, as Pré-Conferências e a XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca, contará com:

Parágrafo Único – A coordenação das etapas distritais e da XI Conferência se dará através do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Saúde do Ipojuca.

Art. 7º - São atribuições da Secretaria de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Organização:

I – Deliberar sobre as questões apresentadas pela Comissão Organizadora, bem como compor a citada comissão com indicação de representantes.

II - propor a criação de subcomissões de trabalho;

III – auxiliar e subsidiar os trabalhos dos coordenadores;

IV – responsabilizar-se pela mobilização da sociedade em conjunto com os profissionais de saúde e lideranças locais;

V – providenciar e organizar o local para realização das Pré-Conferências e da XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca;

VI – providenciar equipes e materiais necessários para inscrição e credenciamento dos participantes da XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca;

VII – responsabilizar-se por toda infraestrutura básica durante a realização da XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca;

VIII – promover a divulgação da XI Conferência Municipal de Saúde por todos os meios possíveis;

IX - definir o quantitativo e a distribuição das diversas representações de delegados, respeitando a paridade e representatividade conforme a lei 8.142/1990 e nos termos da Resolução CNS Nº 453/2012, sendo configurada a participação:

A – 50% dos participantes serão representantes do segmento de Usuários, sendo estes representantes como pessoa física e/ou jurídica, conforme orienta o Conselho Nacional de Saúde

B – 25% dos participantes serão representantes do segmento dos Trabalhadores de Saúde

C – 25% dos participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

X – deliberar sobre o tema central e os subtemas para Conferência;

XI – deliberar sobre a composição da mesa;

XII – selecionar expositores e debatedores oficiais;

XIII – responsabilizar-se pelo transporte dos participantes, quando necessário;

XIV – deliberar sobre documentos técnicos oficiais e textos de apoio;

XV – fornecer certificados aos participantes inscritos;

XVI – prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde das despesas realizadas com a Conferência;

XVII – Elaborar e divulgar o Relatório Final com as proposições da XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca.

Art. 8º - A XI CMSI será coordenada pelo Presidente do CMSI e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte organização:

I – Comissão organizadora;

II – Técnico responsável pela Infraestrutura;

III – Técnico responsável pela Comunicação e Mobilização e;

IV – Técnico responsável pela Relatoria/Eleitoral

A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

02 (dois) Conselheiros (as) Municipais de Saúde do segmento Usuário

- Josineide Maria da Silva - Representante da Federação dos empregados no comércio de bens e serviços do norte e nordeste - Feconest
- Rodolfo Danilo de Santana - Representante do Sindicato dos trabalhadores nas empresas de comércio varejistas e atacadistas de bens e serviços do município do Ipojuca

01 (um) Conselheiro (a) Municipal de Saúde do segmento Trabalhador;

- Carlos Alberto Bezerra Gurgel – representante do Conselho Regional de Medicina Veterinárias de Pernambuco

01 (um) Conselheiro (a) Municipal de Saúde do segmento Gestor/prestador (as).

- Elaine Alves da Silva – Secretária Executiva de Saúde

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Art. 9º – Os membros da XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca serão os delegados escolhidos de acordo com o Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde e Resolução Nº 453/2012 respeitando a paridade e representatividade dos segmentos na composição do Conselho Municipal, conforme segue:

I – Delegado

II – Observador

III - Convidados

Parágrafo primeiro – Somente os membros inscritos como delegado terão direito à **VOZ** e **VOTO**, os demais terão garantido o direito à **VOZ**.

Parágrafo segundo – A eleição/indicação dos(as) delegados(as) obedece ao princípio da paridade de segmentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo terceiro - Para ser delegado(a) da CMSI é necessário, obrigatoriamente, participar da pré-conferência de seu distrito em tempo integral, com exceção para os casos de vacância, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do art. 24 do Capítulo V (disposições gerais).

Parágrafo quarto - Deverá ser preenchido o quantitativo de 40 (quarenta) observadores, que se credenciarão no primeiro dia da conferência de saúde por ordem de chegada, encerrando o credenciamento ao completar-se o quantitativo total de 40 observadores até o horário das 11 h no dia 15 de dezembro.

Parágrafo quinto - Serão convidados(as) para a XI CMSI representantes de entidades, instituições nacionais, e personalidades com relevância em saúde.

Parágrafo sexto - Está prevista a participação de acompanhantes para pessoas com deficiência.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 10º - A XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca, contará com 300 participantes, sendo delegados advindos das pré-conferências de saúde representando os Usuários, Trabalhadores/Trabalhadoras de Saúde e Governo/Prestadores de Saúde, Conselheiros Municipais de Saúde, convidados, observadores e pessoas da equipe de apoio.

Parágrafo primeiro – A representação dos usuários será de 50%, a dos trabalhadores/trabalhadoras de saúde de 25% e a dos representantes do governo e prestadores de 25%.

Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos.

Art. 11º - De acordo com orientações da Resolução nº 453/2012 CNS a respeito da paridade e representatividade na composição do Conselho Municipal de Saúde do Ipojuca, a distribuição dos delegados por segmentos será a seguinte:

I – Usuários, representados por 80 delegados, sendo 20 conselheiros natos

II – Trabalhadores de saúde, representados por 40 delegados, sendo 10 natos

III – Prestadores e representantes do governo, representados por 40 delegados, sendo 10 natos

IV - **Total Geral:** 160 delegados + 90 convidados + 40 observadores + 10 equipe de apoio = 300 pessoas

Parágrafo primeiro - Na representação dos usuários, trabalhadores e Governo/Prestadores de Saúde serão eleitos os seguintes quantitativos de delegados por distrito (Pré-Conferência), sendo o quantitativo norteados pelo porte populacional dos distritos:

I – Distrito de Nossa Senhora do Ó, que inclui Porto de Galinhas e Maracaípe – 55 delegados (as), sendo:

a) 35 do segmento Usuário; sendo 10 conselheiros natos

b) 20 do segmento trabalhador da saúde; sendo 5 conselheiros natos

II – Distrito de Camela que inclui Serrambi – total de 29 delegados (as), sendo:

a) 20 do segmento Usuário; sendo 5 conselheiros natos

b) 9 do segmento trabalhador da saúde; sendo 2 conselheiros natos

III – Ipojuca Centro que inclui a área rural – 36 delegados (as), sendo:

a) 25 do segmento Usuário; sendo 5 conselheiros natos

b) 11 do segmento trabalhador da saúde; sendo 3 conselheiros natos

Parágrafo segundo - Os Trabalhadores da Saúde, de acordo com a demanda e com o número de vagas não tendo consenso de indicação e escolha de delegado, se reunirão em espaço ou sala separada e elegerão seus representantes. Os trabalhadores efetivos não poderão ser representados pelos trabalhadores que tenham cargo comissionado, por esta categoria compor a representação do Governo.

Parágrafo terceiro - 50% do número total de delegados será reservado a suplentes, que assumirão mediante desistência comunicada por escrito ou não comparecimento do(a) delegado(a) titular e obedecendo ao prazo para credenciamento, observada a paridade.

Parágrafo quarto - As vagas que não forem preenchidas em uma determinada Pré-Conferência poderão ser disponibilizadas para as demais localidades. No caso do não preenchimento do total de vagas nas pré-conferências, as vagas restantes ficarão disponíveis para inscrição no horário previsto pelo credenciamento da XI Conferência Municipal de Saúde do Ipojuca.

Art. 12 - A eleição dos delegados do segmento dos usuários e do segmento dos trabalhadores de saúde se fará de acordo com a votação dos respectivos segmentos, no término de cada Pré-Conferência, de acordo com o Regimento Interno da Conferência Municipal.

Art. 13 - A indicação dos 40 delegados representantes do governo e prestadores de serviços privados à Conferência se fará pelo seu respectivo segmento, devendo enviar as informações dos delegados à comissão de organização da XI Conferência Municipal de Saúde, até o dia 26 de novembro de 2025.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 14 - A XI Conferência Municipal de Saúde do Ipojuca terá como tema **“MAIS SAÚDE PARA IPOJUCA: UM SUS ACOLHEDOR, CONTROLE SOCIAL ATIVO E TRABALHO VALORIZADO”**. Os Grupos temáticos se dará conforme especificado abaixo:

I - Fortalecimento da Atenção Primária como porta de entrada do SUS: territorialização, vínculo e cuidado centrado nas pessoas

II - Qualificação e regionalização da média e alta complexidade em Ipojuca: ampliação do acesso e garantia da integralidade do cuidado

III – Vigilância em Saúde como estratégia para a promoção e proteção da vida: integração com a rede de atenção e participação comunitária

IV – Participação social e o papel do controle social na construção de políticas públicas de saúde mais justas e transparentes

V - Gestão eficiente, financiamento sustentável e inovação na organização dos serviços de saúde em Ipojuca

Art. 15 – A abordagem do tema central da conferência será realizada mediante a composição de uma mesa, com exposição e debate de 30 minutos para o palestrante e 30 minutos para o debatedor, após será aberto o debate com a plenária por 1h (uma hora).

Art. 16 - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência – por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa diretora de trabalho – o direito de

manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período de debates em plenário, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo Único – Cada participante inscrito terá 02 (dois) minutos para apresentar suas intervenções, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) minuto.

Art. 17 - A mesa dos trabalhos – composta pelo expositor e debatedor será dirigida por um coordenador e um relator previamente indicados pela comissão organizadora.

Art. 18 - Serão organizados cinco grupos temáticos, visando garantir o aprofundamento dos temas em discussão e a apresentação de propostas a serem apreciadas pela plenária final.

Art. 19 - No momento da inscrição, os participantes escolherão os grupos temáticos de seu interesse, respeitando o limite de 35 (trinta e cinco) delegados e 25 observadores e convidados por grupo. Cada grupo será composto por 60 pessoas, não podendo ultrapassar o limite. Ao atingir o limite de determinado grupo, o participante deverá escolher outro grupo temático.

Art. 20 - Todos os grupos discutirão o tema central e cada grupo também discutirá um eixo temático.

Art. 21 - Os grupos temáticos serão dirigidos por um moderador com a função de coordenar os trabalhos, 01 secretário para ordenar a discussão, controlar o tempo de fala de cada participante e estimular a participação de todos e um relator para sintetizar as propostas, previamente indicados pela comissão organizadora.

Parágrafo primeiro - Os destaques nos grupos temáticos terão o tempo de 2 minutos para propostas e 1 minuto para a réplica e para a tréplica.

Parágrafo segundo - Será permitido a realização de ajustes no texto da proposta, supressão de proposta e novas propostas

Art. 22 - Os pontos polêmicos apresentados nos grupos temáticos só serão encaminhados à plenária final se aprovados por, no mínimo, 50% mais 1 (um) dos delegados do grupo.

Art. 23 – O documento final consolidado após os trabalhos de grupos será encaminhado para votação na plenária final.

Parágrafo primeiro - Na plenária final será permitido destaques para ajustes na redação da proposta e supressão de proposta.

Parágrafo segundo - Os destaques na plenária final terão o tempo de 2 minutos para propostas e 1 minuto para réplica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O credenciamento obrigatório dos delegados, observadores e convidados terá seu prazo expirado às 11h do dia 15 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro - No caso das vacâncias, ocorrerá remanejamento entre os observadores e convidados para o preenchimento das vagas de delegados, sendo realizado das 11h às 12 h.

Art. 25 - Serão conferidos certificados aos participantes da XI Conferência Municipal de Saúde do Ipojuca.

Art. 26 - A plenária final terá por objetivo, apreciar e submeter à votação a síntese das discussões dos trabalhos dos grupos sobre o temário da Conferência, bem como deliberar sobre as propostas levantadas.

Art. 27 - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência – por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa diretora de Saúde o direito de manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período de debates em plenário, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 28 - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na Conferência. Apenas os delegados poderão apresentar destaques ao texto do Relatório Final.

Parágrafo primeiro – Os observadores que desejarem realizar alguns destaques, se dirigirão ao delegado de sua representação.

Parágrafo segundo – No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a comissão organizadora designará a localização específica para cada categoria dos membros participantes.

Art. 29 – A mesa diretora – responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final será presidida pelo(a) coordenador(a) da Conferência, e na sua ausência pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30 - A apreciação e votação das propostas concernentes ao plenário da XI Conferência Municipal de Saúde do Município do Ipojuca constantes dos trabalhos dos grupos respeitará o seguinte encaminhamento.

I – A mesa da plenária final procederá à leitura do relatório final, conferindo destaque aos pontos de divergência para que estes possam ser apreciados;

II – Os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados quando da leitura do relatório geral;

III – Todos os destaques para alteração de texto serão apresentados por escrito à mesa, não cabendo exceção quanto a essa regra;

IV – Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o término deste tempo, o coordenador concederá a palavra a um membro que deseje defender posição contrária a do propositor, com 1 minuto;

V – A aprovação das propostas será por maioria simples do quantitativo dos delegados presentes, cinquenta por cento mais um (50%+1).

Art. 31 - As moções deverão ser dirigidas, por escrito, à mesa da plenária final até as 10h, do dia 15 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro – Cada moção apresentada deverá ser subscrita por no mínimo 50% + 1 delegados.

Parágrafo segundo – As moções serão apreciadas pela Plenária após a leitura e aprovação do relatório final.

Art. 32 - Os casos omissos serão apreciados pela comissão organizadora e deliberados pela plenária.

Art. 33 - Durante os dias do evento, haverá a II Mostra da Saúde: Mais Saúde para Ipojuca.

Parágrafo primeiro - A mostra da saúde obedecerá os preceitos e regras estabelecidos pela comissão organizadora e será divulgada nas pré-conferências de saúde.

Comissão Organizadora da XI Conferência de Saúde

Ipojuca/PE, 09 de outubro de 2025